

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO**Atos do Governador**

DECRETO "P" N. 734, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento da servidora LILIAN OLIVIA APARECIDA FERNANDES, matrícula n. 89494022, ocupante do cargo de Analista de Medidas Socioeducativas, classe D, nível IV, código 70331, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercício do Mandato Classista na Federação Sindical dos Servidores Públicos Estaduais e Municipais do Estado de Mato Grosso do Sul – (Feserp/MS), com fulcro no art. 156, inciso II, §§ 2º e 3º, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 1º, inciso II, §§ 2º e 3º, do Decreto n. 11.263, de 18 de junho de 2003, na redação dada pelo Decreto n. 14.847, de 29 de setembro de 2017, no período de 5 de junho de 2020 a 16 de outubro de 2024, ficando revogado o Decreto "P" n. 945, de 2 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial n. 9.649, de 7 de maio de 2018 (Processo n. 31/001187/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 735, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do servidor FABRICIO VENTUROLI LUNARDI, matrícula n. 7632021, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, classe G, referência 557, código 243, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, para efeito de desincompatibilização com vista **à candidatura às eleições municipais, sem prejuízo de seus vencimentos**, com fulcro no art. 157, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com a Decisão PGE/GAB n. 141/2014, observado o disposto na Lei Complementar Federal n. 64, de 18 de maio de 1990, art. 1º, inciso IV, alínea "a", a contar de 14 de julho de 2020 (Processo n. 11/007652/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 736, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para efeito de desincompatibilização com vista à candidatura às eleições municipais, sem prejuízo de seus vencimentos, com fulcro no art. 157, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com a Decisão PGE/GAB n. 141/2014, observado o disposto na Lei Complementar Federal n. 64, de 18 de maio de 1990, art. 1º, inciso II, alínea "I", a contar de 14 de agosto de 2020 (Processo n. 31/200295/2020):

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Função	Processo n.
431978022	Alessandro Montalvão da Silva	Agente de Polícia Judiciária	Investigador de Polícia Judiciária	31/200300/20
80136023	Donizete José dos Santos	Agente de Polícia Judiciária	Investigador de Polícia Judiciária	31/001286/20

128753023	Ederson Marcio Ramos	Agente de Polícia Judiciária	Investigador de Polícia Judiciária	31/200289/20
424413022	Katiany Jacinto de Oliveira	Agente de Polícia Judiciária	Investigador de Polícia Judiciária	31/200354/20

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 737, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do servidor PABLO RODRIGO TEIXEIRA DE SOUZA NANTES E PAEL, matrícula n. 129554024, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, função Investigador de Polícia Judiciária, Segunda Classe, Símbolo 193/223/B2, código 40287, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercício do Mandato Classista no Sindicato dos Policiais Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul - (Sinpol/MS), com fulcro no art. 156, inciso III, alínea "a", §§ 1º, 2º e 3º, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 1º, inciso III, alínea "d", §§ 1º, 2º e 3º, do Decreto n. 11.263, de 18 de junho de 2003, na redação dada pelo Decreto n. 14.847, de 29 de setembro de 2017, no período de 3 de junho de 2020 a 15 de janeiro de 2022 (Processo n. 31/001186/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 738, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do servidor JAIME MARTINELLI, matrícula n. 75850022, ocupante do cargo de Perito Papiloscopista, Primeira Classe, Símbolo 195/412/B4, código 40301, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercício do Mandato Classista na Federação Interestadual dos Policiais Cíveis das Regiões Centro-Oeste e Norte - (Feipol), com fulcro no art. 156, inciso II, §§ 2º e 3º, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 1º, inciso II, §§ 2º e 3º, do Decreto n. 11.263, de 18 de junho de 2003, na redação dada pelo Decreto n. 14.847, de 29 de setembro de 2017, no período de 3 de junho de 2020 a 13 de abril de 2022, ficando revogado o Decreto "P" n. 1.643, de 11 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial n. 10.043, de 5 de dezembro de 2019, na parte referente ao servidor (Processo n. 31/001186/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 744, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos arts. 10 e 11 da Lei nº 5.060, de 20 de setembro de 2017, alterada pela Lei nº 5.389, de 6 de setembro de 2019,

R E S O L V E:

Exonerar os representantes abaixo nominados da função de membros do Conselho Estadual de Políticas Culturais de Mato Grosso do Sul (CEPC/MS), conforme especificação constante do quadro:

MEMBROS EXONERADOS	REPRESENTANTES DA COMUNIDADE CULTURAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
--------------------	---